



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

**PROJETO DE LEI Nº 1.819/2018**  
(Do Governo do Estado)

Divisão de Assistência as Comissões permanentes
<b>Recebido</b>
Em. 04/06/18

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Deputado Tovar Correia Lima		PSDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
140	AO TEXTO	30/05/2018
<p>O Artigo 36, do Projeto de Lei nº 1.819/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências, passa a ter seguinte redação:</p> <p><b>"Art. 36. A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB terá como base para elaboração de sua proposta orçamentária para 2019, o que estabelece a Lei nº 7.643, de 07 de agosto de 2004."</b></p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente emenda ao Projeto de Lei nº 1.819/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências, visa garantir as disposições sobre a autonomia da UEPB dada pela Lei 7.643 de 06 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/08/2004 que, de forma clara e direta, dispõe sobre a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial da Universidade Estadual da Paraíba.</p> <p><b>Emendas Coletivas:</b> Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. <b>Emendas Individuais:</b> Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.</p> <p>Assinatura do Autor: </p>		